

—  
ESCOLA  
SUPERIOR  
DE EDUCAÇÃO  
POLITÉCNICO  
DO PORTO

R

# Regulamento Complemento Regulamentar Específico de Curso

LICENCIATURA EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA GESTUAL  
PORTUGUESA

SETEMBRO DE 2024

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito e Aplicação**

O presente Complemento Regulamentar Específico do curso (CREC), em conjunto com o Regulamento de Frequência e Avaliação (RFA) e o Regulamento Geral dos Cursos (RGC) da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto (ESE P.PORTO), que o enquadram, regula o funcionamento da Licenciatura em Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa conforme o estabelecido na alínea *b*/do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos da ESE P.PORTO.

### **Artigo 2.º**

#### **Condições de Funcionamento**

1. O curso adota o sistema europeu de créditos (ECTS – *European Credit Transfer and Accumulation System*), baseado no trabalho dos estudantes e nas respetivas competências e resultados da aprendizagem, nos termos consagrados no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.
2. A Licenciatura de Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa tem a publicação do plano de estudos Despacho/Portaria: n.º 7554/2017 de 25 de agosto.
3. A Licenciatura tem a duração de três anos, correspondendo a 180 ECTS organizados em seis semestres letivos, sendo que no último semestre se desenvolve o estágio curricular. O número de semanas letivas efetivas de cada ano letivo, excluindo as destinadas à avaliação de conhecimentos, é de trinta.

### **Artigo 3.º**

#### **Admissão ao Curso**

As condições de admissão ao curso são as que estão determinadas no RGC. O ingresso no curso prevê o cumprimento dos pré-requisitos de comunicação interpessoal confirmados por uma declaração médica sob a forma de resposta a um questionário, comprovativo da ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal, de forma a impedir a aprendizagem própria ou alheia.

### **Artigo 4.º**

#### **Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Créditos**

O plano de estudos, bem como a organização da estrutura curricular e respetivos créditos, encontram-se expressos nos quadros seguintes:

**Quadro 1 – 1.º Ano Curricular**

Unidades Curriculares	Tipo	Contato	Total	Créditos
Língua Gestual Portuguesa I	1.º S	TP:30 PL:60	252.0	9.0
Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa	1.º S	TP:60	168.0	6.0
Deficiência Auditiva I	1.º S	TP:30	84.0	3.0
Psicossociologia da Comunidade Surda	1.º S	TP:45	140.0	5.0
Tecnologias da Comunicação e da Informação	1.º S	TP:30	84.0	3.0
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem I	1.º S	TP:45	112.0	4.0
Língua Gestual Portuguesa II	2.º S	TP:30 PL:30	168.0	6.0
Teoria e Prática da Tradução e da Interpretação em Língua Gestual Portuguesa I	2.º S	TP:30 PL:30	168.0	6.0
Deficiência Auditiva II	2.º S	TP:30	84.0	3.0
Linguagem e Cognição	2.º S	TP:60	168.0	6.0
Metodologias da Investigação	2.º S	TP:45	140.0	5.0
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem II	2.º S	TP:45	112.0	4.0

**Quadro 2 – 2.º Ano Curricular**

Unidades Curriculares	Tipo	Contato	Total	Créditos
Língua Gestual Portuguesa III	1.º S	TP:30 PL:30	168.0	6.0
Teoria e Prática da Tradução e da Interpretação em Língua Gestual Portuguesa II	1.º S	TP:30 PL:60	252.0	9.0
Perturbações Específicas do Desenvolvimento	1.º S	TP:30	84.0	3.0
Princípios e Práticas do Processo de Ensino Aprendizagem I	1.º S	TP:45	140.0	5.0
Linguística Descritiva Portuguesa	1.º S	TP:45	112.0	4,0
Família e o Indivíduo Surdo	1.º S	TP:30	84.0	3.0
Língua Gestual Portuguesa IV	2.º S	TP:30 PL:30	168.0	6.0
Teoria e Prática da Tradução e da Interpretação em Língua Gestual Portuguesa III	2.º S	TP:30 PL:60	252.0	9.0
Princípios e Práticas do Processo de Ensino Aprendizagem II	2.º S	TP:45	140.0	5.0

Observação e Intervenção Educacional em Contextos Sociais e Educativos	2.º S	TP:30 E:15	84.0	3.0
Linguística da Língua Gestual Portuguesa I	2.º S	TP:30	84.0	3.0
Opção	2.º S	TP:37,5	112.0	4.0

**Quadro 3 – 3.º Ano Curricular**

Unidades Curriculares	Tipo	Contato	Total	Créditos
Língua Gestual Portuguesa V	1.º S	PL:45	140.0	5.0
Teoria e Prática da Tradução e da Interpretação em Língua Gestual Portuguesa IV	1.º S	PL:45	140.0	5.0
Estágio	A	S:30 E:300 OT:15	952.0	34.0
Linguística da Língua Gestual Portuguesa II	1.º S	TP:30	84.0	3.0
Língua Gestual Portuguesa VI	2.º S	PL:45	140.0	5.0
Teoria e Prática da Tradução e da Interpretação em Língua Gestual Portuguesa V	2.º S	PL:45	140.0	5.0
Construção da Profissionalidade do Intérprete de Língua Gestual Portuguesa	2.º S	TP:30	84.0	3.0

**Artigo 5.º**

**Regime de Funcionamento**

O curso funciona em regime diurno.

**Artigo 6.º**

**Regime de Precedências**

A inscrição nas unidades curriculares (UC) referidas na coluna esquerda do quadro seguinte só é possível para quem tenha, previamente, obtido aprovação nas UC referidas na coluna direita do mesmo quadro:

**Quadro 4 – Regime de Precedências**

Unidades Curriculares	Precedência
Estágio	Língua Gestual Portuguesa I, II, III e IV Teoria e Prática da Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa I, II e III

Língua Gestual Portuguesa V	Língua Gestual Portuguesa I, II, III e IV
Língua Gestual Portuguesa VI	
Teoria e Prática da Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa IV	Teoria e Prática da Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa I, II e III
Teoria e Prática da Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa V	

### **Artigo 7.º**

#### **Assiduidade e Frequência**

A assiduidade e a frequência do curso são regulamentadas especificamente pelo artigo 9.º do RFA da ESE P.PORTO. Estão sujeitos ao dever de assiduidade numa determinada UC todos os estudantes que não tenham feito a opção pela modalidade de avaliação por exame final, nos termos do artigo 8.º do RFA.

### **Artigo 8.º**

#### **Unidades curriculares não sujeitas a exame**

Atendendo à sua especificidade existe uma UC na Licenciatura de Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa que não têm exame:

#### **Quadro 5 – UC não sujeita a exame**

Ano	Semestre	UC
2.º	2.º	Observação e Intervenção Educacional em contextos Sociais e Educativos

### **Artigo 9.º**

#### **Unidades Curriculares não passíveis de avaliação por exame final**

As seguintes UC, por conterem no seu processo avaliativo a realização de provas orais e laboratoriais, não permitem a opção pela modalidade de avaliação por exame final:

#### **Quadro 6 – UC não passíveis de avaliação por exame final**

Ano	Semestre	UC
1.º	1.º	Língua Gestual Portuguesa I
1.º	1.º	Tecnologias da Comunicação e da Informação
1.º	2.º	Língua Gestual Portuguesa II
1.º	2.º	Teoria e Prática da Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa I

2.º	1.º	Língua Gestual Portuguesa III
2.º	1.º	Teoria e Prática da Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa II
2.º	2.º	Língua Gestual Portuguesa IV
2.º	2.º	Teoria e Prática da Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa III
3.º	1.º	Língua Gestual Portuguesa V
3.º	1.º	Teoria e Prática da Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa IV
3.º	2.º	Língua Gestual Portuguesa VI
3.º	2.º	Teoria e Prática da Tradução e Interpretação em Língua Gestual Portuguesa V

### **Artigo 10.º**

#### **Estágio**

As regras de funcionamento da UC de Estágio, bem como as regras de apresentação, entrega e apreciação do Relatório de Estágio, estão definidas em documento próprio designado “Regulamento de Estágio”, apresentado anexo, e parte integrante deste CREC.

### **Artigo 11.º**

#### **Unidades Curriculares com Defesa Pública**

A UC, Estágio, tem obrigatoriedade de Defesa Pública.

### **Artigo 12.º**

#### **Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e técnico-científico**

1. De acordo com o estabelecido nos Artigos 42.º e 43.º dos Estatutos da ESE P.PORTO e no artigo 5.º do seu RGC, existe um(a) Coordenador(a) de Curso e uma Comissão de Curso. No cumprimento do consignado no RGC, compete ao(à) Coordenador(a) de Curso, em colaboração com os restantes elementos da Comissão de Curso:
  - a) Diligenciar no sentido da adequação dos planos de estudos às eventuais alterações legais ou profissionais;
  - b) Diligenciar no sentido da articulação entre programas de UC e a sua coerência com os objetivos do curso;
  - c) Atribuir creditações a UC do Curso, a estudantes que as solicitem, em resposta a solicitação do Conselho Técnico-Científico (CTC);
  - d) Detetar eventuais disfunções ou desajustes e propor medidas para as corrigir;
  - e) Apoiar e orientar, no âmbito das suas competências, os estudantes do Curso, dando o encaminhamento devido às questões por eles colocadas;
  - f) Articular as suas atividades da Comissão com as dos(as) Coordenadores(as) das outras UTC;

- g) Responder às solicitações que lhes sejam dirigidas pelos órgãos de gestão da ESE P.PORTO;
  - h) Coordenar a elaboração do dossier do curso;
  - i) Colaborar nos processos de autoavaliação e avaliação do Curso.
2. O CTC e o Conselho Pedagógico (CP) colaboram no acompanhamento dos Cursos, no âmbito das competências respetivas, baseando-se no relatório anual de funcionamento do Curso, elaborado pelo(a) respetivo(a) Coordenador(a).

### **Artigo 13.º**

#### **Disposições Finais**

1. As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são apresentadas ao(à) Coordenador(a) de Curso que, depois de ouvidos os Órgãos que entenda por conveniente, apresenta resolução ou, se necessário, as encaminha para as instâncias que considere competentes para o efeito.
2. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua homologação.